



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8325

ATA DE RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 020/UAB/SEAD/UFSC/2024
DISCIPLINA INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de 2024, os membros da Comissão Examinadora do Edital nº 020/UAB/SEAD/UFSC/2024, analisaram a documentação referente às inscrições do processo seletivo e decidiram pela aprovação do candidato inscrito (conforme tabela abaixo), em conformidade com o disposto nas portarias CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, e nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016.

NOME DOS CANDIDATOS	RESULTADO
Vaga: Professor Formador Disciplina FMC9101 e FMC9102 – Farmacologia Teórica e Farmacologia Prática	
Antonio de Pádua Carobrez	1º colocado
Lucas Cezar Pinheiro	2º colocado
Candidatos desclassificados	
Kerolayne de Melo Nogueira	A candidata não atende o requisito do item 5.1.1. do edital: Ter registro de matrícula de Professor ativo, ou aposentado, da UFSC.
Rose Valeria Vieira Bianchi	A candidata não atende o requisito do item 5.1.1. do edital: Ter registro de matrícula de Professor ativo, ou aposentado, da UFSC.

Florianópolis, 22 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
Viviane Mara Woehl
Data: 22/08/2024 14:56:45-0300
CPF: ***.936.889-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Viviane Mara Woehl
Comissão
Organizadora



Documento assinado digitalmente
Elisa Cristiana Winkelmann Duarte
Data: 22/08/2024 15:13:29-0300
CPF: ***.199.180-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Elisa Cristiana
Winkelmann Duarte
Comissão
Organizadora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8325

ATA DE RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL Nº 020/UAB/SEAD/UFSC/2024
DISCIPLINA INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de agosto do ano de 2024, os membros da Comissão Examinadora do Edital nº 020/UAB/SEAD/UFSC/2024, analisaram a documentação referente às inscrições do processo seletivo e decidiram pela aprovação do candidato inscrito (conforme tabela abaixo), em conformidade com o disposto nas portarias CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, e nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016.

NOME DOS CANDIDATOS	RESULTADO
Vaga: Professor Formador Disciplina FMC9101 e FMC9102 – Farmacologia Teórica e Farmacologia Prática	
Antonio de Pádua Carobrez	1º colocado
Lucas Cezar Pinheiro	2º colocado
Candidatos desclassificados	
Kerolayne de Melo Nogueira	A candidata não atende o requisito do item 5.1.1. do edital: Ter registro de matrícula de Professor ativo, ou aposentado, da UFSC.
Rose Valeria Vieira Bianchi	A candidata não atende o requisito do item 5.1.1. do edital: Ter registro de matrícula de Professor ativo, ou aposentado, da UFSC.

Florianópolis, 12 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
Viviane Mara Woehl
Data: 12/08/2024 11:06:18-0300
CPF: ***.936.889-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Viviane Mara Woehl
Comissão
Organizadora



Documento assinado digitalmente
Elisa Cristiana Winkelmann Duarte
Data: 12/08/2024 11:43:27-0300
CPF: ***.199.180-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Elisa Cristiana
Winkelmann Duarte
Comissão
Organizadora



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8731

PROCESSO SELETIVO Nº 020/UAB/SEAD/UFSC/2024
PROFESSOR FORMADOR
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS NA MODALIDADE A
DISTÂNCIA

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo para contratação de **Professores Formadores** para a atuação como bolsistas UAB/CAPES, em disciplinas no **Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Centro de Ciências Biológicas, na modalidade a distância**, em conformidade com as portarias CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 e nos termos da Lei 11.273/06, para atender demanda do Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, em Florianópolis/SC.

1. DAS ATRIBUIÇÕES

1.1. Professor formador:

- 1.1.1. Desenvolver as atividades docentes na formação de alunos mediante o uso dos recursos e metodologia previstos projeto do curso;
- 1.1.2. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- 1.1.3. Elaborar material didático para ser disponibilizado no Moodle;
- 1.1.4. Participar de atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de

Ensino, quando houver e for convocado;

- 1.1.5. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
 - 1.1.6. Desenvolver o sistema de avaliação de estudantes, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
 - 1.1.7. Apresentar ao Coordenador de curso, ao final da(s) disciplina(s) ofertada(s), relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da(s) disciplina(s);
 - 1.1.8. Desenvolver, em colaboração com o Coordenador de curso, a metodologia de avaliação do estudante;
 - 1.1.9. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância;
 - 1.1.10. Elaborar relatórios mensais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
 - 1.1.11. Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, em momentos presenciais da(s) disciplina(s), caso seja previsto em calendário acadêmico do curso, ou segundo outras necessidades.
- 1.2. O professor formador que não atender às suas atribuições poderá ser substituído pela Coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

2. DAS UNIDADES CURRICULARES

DISCIPLINA	PERÍODO	HORAS/AULA- CRÉDITOS
FMC9101– Farmacologia (Teórica) e FMC9102– Farmacologia (Prática)	3º	45 - 3

3. DO NÚMERO DE BOLSAS

DISCIPLINA	NÚMERO DE BOLSAS TOTAIS
FMC9101– Farmacologia (Teórica) e FMC9102– Farmacologia (Prática)	3

4. CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA	EVENTO
De 08/07/2024 até 23h59min do dia 08/08/2024	Período de inscrições, exclusivamente pelo site: Inscricoes UFSC
09/08/2024	Análise de Documentos.
12/08/2024	Publicação das inscrições homologadas até 18 horas.
13/08/2024 a 14/08/2024	Prazo para encaminhamento de recurso referente às inscrições homologadas e ao resultado da 1ª Etapa.
15/08/2024	Publicação do Resultado Final até 18 horas.

- 4.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previsto no presente processo seletivo.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 5.1. Dos requisitos para inscrição no edital:
- 5.1.1. Ter registro de matrícula de Professor ativo, ou aposentado, da UFSC.
 - 5.1.2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério superior e titulação mínima em nível de mestrado.
 - 5.1.3. Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006, à Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e à Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.
- 5.2. Ter disponibilidade de trabalho: presencial no Campus Trindade da UFSC; online (por videoconferências/MOODLE); e deslocamento para atividades presenciais

nos polos, dependendo do semestre em que as disciplinas serão ministradas nos finais de semana. Os Polos de Apoio do Estado de Santa Catarina são: Canoinhas, Itaiópolis, Itapema, Balneário Piçarras, Tubarão, Araranguá. O Polo de Apoio do Estado do Paraná é Pato Branco.

- 5.3. Ter disponibilidade para participar de reuniões de capacitação, on-line, a serem ministrados pela UFSC em datas e horários a serem definidos pela coordenação do curso e do Núcleo UAB/SEAD.
- 5.4. Não possuir pendência de prestação de contas referente a bolsas recebidas anteriormente pela UAB/UFSC.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições estarão abertas conforme cronograma.
- 6.2. O formulário de inscrições deverá ser preenchido no endereço: [Inscricoes UFSC](#), anexando os documentos citados no item 6.9.
- 6.3. A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário, nem por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.
- 6.4. A fidedignidade das informações contidas no site de inscrições é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.
- 6.6. Somente será aceita documentação encaminhada via formulário eletrônico, na forma desse Edital.
- 6.7. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final. Será considerada para efeitos de inscrição a última versão enviada do formulário preenchido.
- 6.8. Para efeito de comprovação de envio será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.
- 6.9. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:
 - 6.9.1. Registro Geral (obrigatório - frente e verso);

- 6.9.2. Cópia digitalizada do(s) diploma(s) de pós-graduação devidamente reconhecido(s) pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório - em pdf único);
- 6.9.3. Cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino superior (obrigatório).
- 6.10. A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens será INDEFERIDA pela respectiva Comissão Examinadora.
- 6.11. Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior, não serão aceitas as experiências de monitoria, prática ou estágio em docência.
- 6.12. Os dados informados no Formulário que não tiverem documentos comprobatórios, ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.
- 6.13. Os documentos que não cumprirem com o requisito do item 6.9 serão desconsiderados para fins de pontuação e de comprovação do requisito do item.
- 6.14. Caso a Comissão Examinadora julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.9.
- 6.15. A homologação das inscrições será divulgada conforme cronograma.
- 6.16. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo à respectiva Comissão Examinadora, conforme cronograma.
- 6.17. O recurso deverá ser enviado por abertura de chamado no portal atendimento.ufsc.br/uab/externos (SEAD>UAB), selecionando o serviço “Recurso a Edital”, dentro do prazo de recurso para esta etapa.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 7.1. A Comissão Examinadora será composta por três (03) representantes do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – EaD da UFSC, nomeados por portaria do Coordenador do Núcleo UAB.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O processo seletivo compreenderá uma etapa: Análise de documentos.

9. DA ETAPA – ANÁLISE DE DOCUMENTOS

- 9.1. O resultado da análise de documentos será divulgado conforme cronograma, no endereço eletrônico <https://uab.ufsc.br/>.
- 9.1.1. A etapa de análise de documentos valerá no máximo 37 pontos.
- 9.2. A análise de documentos terá seu valor calculado segundo pontuação discriminada a seguir:
- 9.2.1. Experiência comprovada como **professor no magistério de ensino superior** - 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 10 pontos;
- 9.2.2. Formação comprovada em nível de pós-graduação:
- | FORMAÇÃO | PONTOS |
|-----------------|-----------|
| Pós - Doutorado | 12 pontos |
| Doutorado | 10 pontos |
| Mestrado | 5 pontos |
- 9.2.3. Participação como docente na **área de Ensino à Distância (EaD)** 1 (um) ponto por ano ou fração - máximo 10 pontos.
- 9.2.4. Publicação de livro e/ou participação em congresso na **área de Ensino à Distância (EaD)** 1 (um) ponto por evento - máximo 5 pontos.
- 9.2.5. Para a pontuação citada nos subitens 9.2.1 e 9.2.3, será considerado fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.
- 9.2.6. Na análise dos documentos descritos no item 9.2.1, não serão pontuadas as experiências que ocorrerem em períodos concomitantes.
- 9.2.7. Na análise dos documentos descritos no item 9.2.3, não serão pontuadas as experiências que ocorrerem em períodos concomitantes.
- 9.3. Do Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos, caberá recurso administrativo à respectiva Comissão Examinadora, conforme cronograma.
- 9.4. O recurso deverá ser enviado por abertura de chamado no portal <http://atendimento.ufsc.br/uab.externos> (SEAD>UAB), selecionando o serviço “Recurso à Edital”, dentro do prazo de recurso para esta etapa.
- 9.5. O resultado final será divulgado no endereço <https://uab.ufsc.br/>, conforme

cronograma.

10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos necessários na ocasião da contratação:
 - 10.1.1. Cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
 - 10.1.2. Ficha Termo de Compromisso do Bolsista;
 - 10.1.3. Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo I);
 - 10.1.4. Termo de Disponibilidade de Horário com o aval da chefia imediata, no caso de servidor da UFSC.
- 10.2. Os formulários acima especificados podem ser encontrados no endereço [Formulários | Universidade Aberta do Brasil \(ufsc.br\)](http://ufsc.br).

11. DA CAPACITAÇÃO

- 11.1. A reunião de capacitação para Professor Formador será realizada no período e em local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a participação dos bolsistas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

- 12.1. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC o Termo de Compromisso, constante no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do [Núcleo UAB/UFSC](http://ufsc.br), por meio do qual se obrigam a:
 - 12.1.1. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso, tais como: elaborar atividades, fóruns e provas;
 - 12.1.2. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
 - 12.1.3. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o

- bolsista desempenha as suas atividades;
- 12.1.4. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
 - 12.1.5. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
 - 12.1.6. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
 - 12.1.7. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
 - 12.1.8. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.
 - 12.1.9. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA REMUNERAÇÃO

- 13.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.
- 13.2. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas, mediante apresentação do relatório de prestação de contas das atividades desempenhadas pelo bolsista no [ambiente virtual \(Moodle Grupos\)](#).
- 13.3. A quantidade de bolsas a receber por disciplina estão constantes no item 3;
- 13.4. As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES:
 - 13.4.1. Professor Formador I: valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de

metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;

- 13.4.2. Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.
- 13.5. O benefício financeiro mensal da bolsa deverá ser atribuído para um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 13.6. É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 13.7. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 13.8. O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o profissional estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.
- 13.9. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.
- 13.10. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da UFSC.
- 13.11. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa UAB/UFSC, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à

função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

- 13.12. O Professor Formador bolsista será o responsável pelo bloco de unidades curriculares deste Edital, sendo sua atribuição ministrar o conteúdo, desenvolver materiais didáticos, instruir tutores e, quando necessário, prestar atendimento ao estudante no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, incluindo avaliações da aprendizagem a distância e presenciais, atendendo as normas da organização didática da instituição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 14.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.
- 14.3. O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e das vagas que ocorrerem durante a sua validade.
- 14.4. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.
- 14.5. O período de oferta das Unidades Curriculares poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no curso.
- 14.6. O Processo Seletivo terá validade por 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação de seu resultado.
- 14.7. Será permitido, excepcionalmente, mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da UAB/UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.
- 14.8. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à

contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

- 14.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.
- 14.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à UAB/UFSC, para fins de convocação.
- 14.11. Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina.
- 14.12. O discente regularmente matriculado no curso não poderá ser docente, orientador e/ou tutor do curso.
- 14.13. Podem candidatar-se às vagas desse Edital as pessoas que atendam aos requisitos acima estabelecidos; não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) na UFSC; e não sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Coordenação UAB.
- 14.14. Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, o candidato poderá saná-las pelo e-mail editaisuab@gmail.com.
- 14.15. Os casos omissos serão decididos pela respectiva Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 08 de julho de 2024.

Rafael Pereira O Campo Moré
Coordenador Adjunto UAB/UFSC
Portaria nº 517/2021/GR/UFSC

ANEXO I - Declaração de Pagamentos de Bolsas UAB

Florianópolis, ____ de _____ de 2024.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, CPF: _____,
bolsista da modalidade Professor Formador ____ do Sistema UAB, declaro que não possuo
outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006,
portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e
suas eventuais atualizações.

Nome do bolsista e assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 020/UAB/SEAD/UFSC/2024
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR

O Coordenador Adjunto da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 1ª retificação ao Edital nº 020/UAB/SEAD/UFSC/2024 para o preenchimento de vagas para atuação como bolsista UAB/CAPES, na função de **Professor Formador**, no **Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas**, na modalidade a distância.

1. No item 4. DO CRONOGRAMA DO EDITAL, **ONDE SE LÊ:**

DATA	EVENTO
De 08/07/2024 até 23h59min do dia 08/08/2024	Período de inscrições, exclusivamente pelo site: Inscricoes UFSC
09/08/2024	Análise de Documentos.
09/08/2024	Publicação das inscrições homologadas até 18 horas.
12/08/2024 a 14/08/2024	Prazo para encaminhamento de recurso referente às inscrições homologadas e ao resultado da 1ª Etapa.
15/08/2024	Publicação do Resultado Final até 18 horas.

LEIA-SE:

DATA	EVENTO
De 08/07/2024 até 23h59min do dia 08/08/2024	Período de inscrições, exclusivamente pelo site:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88.015-310 - Florianópolis/SC
Espaço Físico Integrado II – UFSC
uab@contato.ufsc.br – 48 3721 6995

	Inscrições UFSC
09/08/2024	Análise de Documentos.
12/08/2024	Publicação das inscrições homologadas até 18 horas.
13/08/2024 a 14/08/2024	Prazo para encaminhamento de recurso referente às inscrições homologadas e ao resultado da 1ª Etapa.
15/08/2024	Publicação do Resultado Final até 18 horas.

2. Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Florianópolis, 12 de agosto de 2024.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Adjunto da UAB/UFSC



Documento assinado digitalmente

Rafael Pereira Ocampo Moré

Data: 12/08/2024 17:13:44-0300

CPF: ***.620.339-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8325

PORTARIA N.º 022/2024/UAB/SEAD/UFSC, de 12 de agosto de 2024.

O COORDENADOR ADJUNTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com as portarias da CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, e nº 183, de 21 de outubro de 2016, nos termos da Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, e com base no Edital nº 020/UAB/SEAD/UFSC/2024, de 08 de julho de 2024, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB),

RESOLVE:

DESIGNAR, 1) Viviane Mara Woehl; e 2) Elisa Cristiana Winkelmann Duarte, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Avaliadora do Edital nº 020/UAB/SEAD/UFSC/2024 para contratação de bolsistas que atuarão como professores formadores do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade a Distância, do Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC.

Florianópolis, 12 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
Rafael Pereira Ocampo More
Data: 12/08/2024 11:44:38-0300
CPF: ***.620.339-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador Adjunto da UAB/UFSC



SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
uab@contato.ufsc.br | 48 3721 8731

PROCESSO SELETIVO Nº 020/UAB/SEAD/UFSC/2024
PROFESSOR FORMADOR
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS NA MODALIDADE A
DISTÂNCIA

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo para contratação de **Professores Formadores** para a atuação como bolsistas UAB/CAPES, em disciplinas no **Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Centro de Ciências Biológicas, na modalidade a distância**, em conformidade com as portarias CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016 e nos termos da Lei 11.273/06, para atender demanda do Núcleo Universidade Aberta do Brasil/UFSC, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, em Florianópolis/SC.

1. DAS ATRIBUIÇÕES

1.1. Professor formador:

- 1.1.1. Desenvolver as atividades docentes na formação de alunos mediante o uso dos recursos e metodologia previstos projeto do curso;
- 1.1.2. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- 1.1.3. Elaborar material didático para ser disponibilizado no Moodle;
- 1.1.4. Participar de atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de

Ensino, quando houver e for convocado;

- 1.1.5. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
 - 1.1.6. Desenvolver o sistema de avaliação de estudantes, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
 - 1.1.7. Apresentar ao Coordenador de curso, ao final da(s) disciplina(s) ofertada(s), relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da(s) disciplina(s);
 - 1.1.8. Desenvolver, em colaboração com o Coordenador de curso, a metodologia de avaliação do estudante;
 - 1.1.9. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância;
 - 1.1.10. Elaborar relatórios mensais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
 - 1.1.11. Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, em momentos presenciais da(s) disciplina(s), caso seja previsto em calendário acadêmico do curso, ou segundo outras necessidades.
- 1.2. O professor formador que não atender às suas atribuições poderá ser substituído pela Coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

2. DAS UNIDADES CURRICULARES

DISCIPLINA	PERÍODO	HORAS/AULA- CRÉDITOS
FMC9101– Farmacologia (Teórica) e FMC9102– Farmacologia (Prática)	3º	45 - 3

3. DO NÚMERO DE BOLSAS

DISCIPLINA	NÚMERO DE BOLSAS TOTAIS
FMC9101– Farmacologia (Teórica) e FMC9102– Farmacologia (Prática)	3

4. CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA	EVENTO
De 08/07/2024 até 23h59min do dia 08/08/2024	Período de inscrições, exclusivamente pelo site: Inscricoes UFSC
09/08/2024	Análise de Documentos.
09/08/2024	Publicação das inscrições homologadas até 18 horas.
12/08/2024 a 14/08/2024	Prazo para encaminhamento de recurso referente às inscrições homologadas e ao resultado da 1ª Etapa.
15/08/2024	Publicação do Resultado Final até 18 horas.

- 4.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previsto no presente processo seletivo.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 5.1. Dos requisitos para inscrição no edital:
- 5.1.1. Ter registro de matrícula de Professor ativo, ou aposentado, da UFSC.
 - 5.1.2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério superior e titulação mínima em nível de mestrado.
 - 5.1.3. Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006, à Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e à Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.
- 5.2. Ter disponibilidade de trabalho: presencial no Campus Trindade da UFSC; online (por videoconferências/MOODLE); e deslocamento para atividades presenciais

nos polos, dependendo do semestre em que as disciplinas serão ministradas nos finais de semana. Os Polos de Apoio do Estado de Santa Catarina são: Canoinhas, Itaiópolis, Itapema, Balneário Piçarras, Tubarão, Araranguá. O Polo de Apoio do Estado do Paraná é Pato Branco.

- 5.3. Ter disponibilidade para participar de reuniões de capacitação, on-line, a serem ministrados pela UFSC em datas e horários a serem definidos pela coordenação do curso e do Núcleo UAB/SEAD.
- 5.4. Não possuir pendência de prestação de contas referente a bolsas recebidas anteriormente pela UAB/UFSC.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições estarão abertas conforme cronograma.
- 6.2. O formulário de inscrições deverá ser preenchido no endereço: [Inscricoes UFSC](#), anexando os documentos citados no item 6.9.
- 6.3. A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário, nem por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.
- 6.4. A fidedignidade das informações contidas no site de inscrições é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.
- 6.6. Somente será aceita documentação encaminhada via formulário eletrônico, na forma desse Edital.
- 6.7. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final. Será considerada para efeitos de inscrição a última versão enviada do formulário preenchido.
- 6.8. Para efeito de comprovação de envio será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.
- 6.9. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:
 - 6.9.1. Registro Geral (obrigatório - frente e verso);

- 6.9.2. Cópia digitalizada do(s) diploma(s) de pós-graduação devidamente reconhecido(s) pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório - em pdf único);
- 6.9.3. Cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino superior (obrigatório).
- 6.10. A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens será INDEFERIDA pela respectiva Comissão Examinadora.
- 6.11. Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior, não serão aceitas as experiências de monitoria, prática ou estágio em docência.
- 6.12. Os dados informados no Formulário que não tiverem documentos comprobatórios, ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.
- 6.13. Os documentos que não cumprirem com o requisito do item 6.9 serão desconsiderados para fins de pontuação e de comprovação do requisito do item.
- 6.14. Caso a Comissão Examinadora julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.9.
- 6.15. A homologação das inscrições será divulgada conforme cronograma.
- 6.16. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo à respectiva Comissão Examinadora, conforme cronograma.
- 6.17. O recurso deverá ser enviado por abertura de chamado no portal atendimento.ufsc.br/uab/externos (SEAD>UAB), selecionando o serviço “Recurso a Edital”, dentro do prazo de recurso para esta etapa.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 7.1. A Comissão Examinadora será composta por três (03) representantes do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – EaD da UFSC, nomeados por portaria do Coordenador do Núcleo UAB.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O processo seletivo compreenderá uma etapa: Análise de documentos.

9. DA ETAPA – ANÁLISE DE DOCUMENTOS

9.1. O resultado da análise de documentos será divulgado conforme cronograma, no endereço eletrônico <https://uab.ufsc.br/>.

9.1.1. A etapa de análise de documentos valerá no máximo 37 pontos.

9.2. A análise de documentos terá seu valor calculado segundo pontuação discriminada a seguir:

9.2.1. Experiência comprovada como **professor no magistério de ensino superior** - 1 ponto por ano ou fração, até o limite de 10 pontos;

9.2.2. Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Pós - Doutorado	12 pontos
Doutorado	10 pontos
Mestrado	5 pontos

9.2.3. Participação como docente na **área de Ensino à Distância (EaD)** 1 (um) ponto por ano ou fração - máximo 10 pontos.

9.2.4. Publicação de livro e/ou participação em congresso na **área de Ensino à Distância (EaD)** 1 (um) ponto por evento - máximo 5 pontos.

9.2.5. Para a pontuação citada nos subitens 9.2.1 e 9.2.3, será considerado fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.

9.2.6. Na análise dos documentos descritos no item 9.2.1, não serão pontuadas as experiências que ocorrerem em períodos concomitantes.

9.2.7. Na análise dos documentos descritos no item 9.2.3, não serão pontuadas as experiências que ocorrerem em períodos concomitantes.

9.3. Do Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos, caberá recurso administrativo à respectiva Comissão Examinadora, conforme cronograma.

9.4. O recurso deverá ser enviado por abertura de chamado no portal <http://atendimento.ufsc.br/uab.externos> (SEAD>UAB), selecionando o serviço “Recurso à Edital”, dentro do prazo de recurso para esta etapa.

9.5. O resultado final será divulgado no endereço <https://uab.ufsc.br/>, conforme

cronograma.

10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos necessários na ocasião da contratação:
 - 10.1.1. Cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;
 - 10.1.2. Ficha Termo de Compromisso do Bolsista;
 - 10.1.3. Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo I);
 - 10.1.4. Termo de Disponibilidade de Horário com o aval da chefia imediata, no caso de servidor da UFSC.
- 10.2. Os formulários acima especificados podem ser encontrados no endereço [Formulários | Universidade Aberta do Brasil \(ufsc.br\)](http://ufsc.br).

11. DA CAPACITAÇÃO

- 11.1. A reunião de capacitação para Professor Formador será realizada no período e em local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a participação dos bolsistas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

- 12.1. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC o Termo de Compromisso, constante no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do [Núcleo UAB/UFSC](http://ufsc.br), por meio do qual se obrigam a:
 - 12.1.1. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso, tais como: elaborar atividades, fóruns e provas;
 - 12.1.2. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
 - 12.1.3. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o

- bolsista desempenha as suas atividades;
- 12.1.4. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
 - 12.1.5. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
 - 12.1.6. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
 - 12.1.7. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
 - 12.1.8. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.
 - 12.1.9. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA REMUNERAÇÃO

- 13.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.
- 13.2. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades dos bolsistas, mediante apresentação do relatório de prestação de contas das atividades desempenhadas pelo bolsista no [ambiente virtual \(Moodle Grupos\)](#).
- 13.3. A quantidade de bolsas a receber por disciplina estão constantes no item 3;
- 13.4. As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES:
 - 13.4.1. Professor Formador I: valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de

metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;

- 13.4.2. Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.
- 13.5. O benefício financeiro mensal da bolsa deverá ser atribuído para um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 13.6. É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 13.7. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 13.8. O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o profissional estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.
- 13.9. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.
- 13.10. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da UFSC.
- 13.11. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa UAB/UFSC, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à

função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

- 13.12. O Professor Formador bolsista será o responsável pelo bloco de unidades curriculares deste Edital, sendo sua atribuição ministrar o conteúdo, desenvolver materiais didáticos, instruir tutores e, quando necessário, prestar atendimento ao estudante no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, incluindo avaliações da aprendizagem a distância e presenciais, atendendo as normas da organização didática da instituição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 14.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.
- 14.3. O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e das vagas que ocorrerem durante a sua validade.
- 14.4. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.
- 14.5. O período de oferta das Unidades Curriculares poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no curso.
- 14.6. O Processo Seletivo terá validade por 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação de seu resultado.
- 14.7. Será permitido, excepcionalmente, mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da UAB/UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.
- 14.8. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à

contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

- 14.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.
- 14.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à UAB/UFSC, para fins de convocação.
- 14.11. Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina.
- 14.12. O discente regularmente matriculado no curso não poderá ser docente, orientador e/ou tutor do curso.
- 14.13. Podem candidatar-se às vagas desse Edital as pessoas que atendam aos requisitos acima estabelecidos; não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) na UFSC; e não sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos integrantes da Coordenação UAB.
- 14.14. Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, o candidato poderá saná-las pelo e-mail editaisuab@gmail.com.
- 14.15. Os casos omissos serão decididos pela respectiva Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 08 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
Rafael Pereira Ocampo More
Data: 08/07/2024 11:22:53-0300
CPF: ***.620.339-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Rafael Pereira O Campo Moré
Coordenador Adjunto UAB/UFSC
Portaria nº 517/2021/GR/UFSC

ANEXO I - Declaração de Pagamentos de Bolsas UAB

Florianópolis, ____ de _____ de 2024.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, CPF: _____,
bolsista da modalidade Professor Formador ____ do Sistema UAB, declaro que não possuo
outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006,
portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e
suas eventuais atualizações.

Nome do bolsista e assinatura